



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 3002 **MAP** – 29 Abril 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1665/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 1781 de 28 do corrente, do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

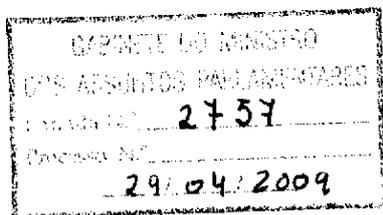
Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
*Gabinete do Ministro*



**Exma. Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa**

Sua referência  
Of. N.º 1894/MAP

Sua comunicação de  
24.03.2009

Nossa Referência  
MAOTDR/1781/2009/1710  
PROCº 48.30

Data  
28-04-2009

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1665/X/(4ª) - AC DE 20 DE MARÇO DE 2009, DOS SENHORES  
DEPUTADOS AGOSTINHO LOPES E JOSÉ SOEIRO (PCP) - APLICAÇÃO DA TAXA DE  
RECURSOS HÍDRICOS (TRH) NO SECTOR AGRÍCOLA**

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta n.º 1665/X/4ª - AC de 20 de Março de 2009, de informar V. Exa., do seguinte:

Tal como determina a Directiva Quadro da Água, foi efectuada, em 2005, a análise económica das utilizações da água que englobou todos os sectores da actividade económica, desde que importantes do ponto de vista da utilização da água. Este estudo foi, em devido tempo, enviado à Comissão Europeia e pode ser consultado no sítio do Instituto da Água ([http://dqa.inag.pt/dqa2002/port/relatorios/relatorio\\_Artigo5\\_PT-SETEMBRO.html](http://dqa.inag.pt/dqa2002/port/relatorios/relatorio_Artigo5_PT-SETEMBRO.html)).

Posteriormente foram efectuados estudos do impacto da aplicação da TRH ao sector agrícola (componentes A e U da TRH) considerando os custos totais das explorações agrícolas publicados pela Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, tendo os resultados sido apresentados em diversos fóruns públicos, durante o período de discussão do projecto de diploma que viria a regulamentar a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro), no que respeita à taxa de recursos hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho).

Foram ainda tidos em consideração outros estudos particulares, elaborados para o sector, que demonstram que as alterações futuras no padrão de utilização da água, e por consequência os custos inerentes a esta utilização, não são determinados pela TRH, mas sim por outros factores (*vide* "A Agricultura de Regadio nos Aproveitamentos Hidroagrícolas da FENAREG: Situação actual e perspectivas futuras" AGRO.GES 2006).

O diploma em causa foi aprovado na generalidade em Junho de 2005, tendo sido publicado em Junho de 2008. Durante todo este tempo decorreu um processo de discussão com os vários ministérios interessados, mas também com diversas Associações sectoriais, o que inclui, evidentemente, o sector agrícola.

O citado Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, estabeleceu já diversos factores de diferenciação da taxa, nomeadamente:

- 90% de isenção para culturas com regulação térmica, como é o caso do arroz;



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
*Gabinete do Ministro*

- aplicação da TRH apenas a 60% do volume de água captado, no caso dos Aproveitamentos Hidroagrícolas;
- 100% de isenção no caso do montante apurado da TRH anual ser inferior a 10 € (pequenas captações);
- 100% de isenção quando a potência total de extracção de água não ultrapasse os 5 cv.

O destino da TRH está, desde logo, estabelecido no Decreto-Lei. Convém também lembrar que Portugal dispõe de Planos de Bacia Hidrográfica, em vigor, realizados antes da entrada em vigor da Directiva Quadro da Água. Independentemente da necessária adaptação à Directiva (processo actualmente a decorrer), estes planos identificam prioridades de intervenção que irão orientar os investimentos a realizar.

Com os melhores cumprimentos,

**O Chefe do Gabinete**

*Luís Morbey*

/MA